PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 058/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional na Secretaria de Finanças para Suplementação por anulação no valor de R$ 70.000,00, para extensão da Iluminação Pública da Rua Santos Dumont e por excesso arrecadação no valor de R$ 218.772,62, de apoio Financeiro para Secretaria de Saúde, recurso este repassado pelo Governo Federal, ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 17 de setembro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP
RECEBIDO
Adamantina, 17/09/18

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 051 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 288.772,62 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura na Secretaria de Finanças de suplementação por anulação de dotação e excesso de arrecadação, no valor de R$ 288.772,62 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2143				GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	432	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
				Total da Suplementação	**70.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0021.2174				GESTÃO DE OUTROS TETO MAC	
	196	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P JURÍDICA	218.772,62
				Total da Suplementação	**218.772,62**
				Total Geral da Suplementação	**R$ 288.772,62**

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de anulação de dotação e excesso de arrecadação, na respectiva fonte de

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

recurso no valor de R$ 288.772,62 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0011.2107				CUSTEIO FIXO OPERACIONAL	
	422	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P JURÍDICA	70.000,00
				Total da Suplementação	**70.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de setembro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município